



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



**PROJETO DE LEI Nº 005  
DE 28 DE MARÇO DE 2025**

*“Altera disposições da Lei Municipal 1.810, de 27 de julho de 2023, revoga a Lei Municipal 1.833 de 12 de março de 2024 e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Municipal 1.810, de 27 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.833 de 12 de março de 2024.

Porto Murtinho/MS, 28 de março de 2025.

**NELSON CINTRA RIBEIRO**

- Prefeito Municipal -



**MENSAGEM**

Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS,  
Ilustríssimos Edis,

Tenho a honra de apresentar à esta Casa de Leis, para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 005/2025, que *“Altera disposições da Lei Municipal 1.810, de 27 de julho de 2023 e dá outras providências”*.

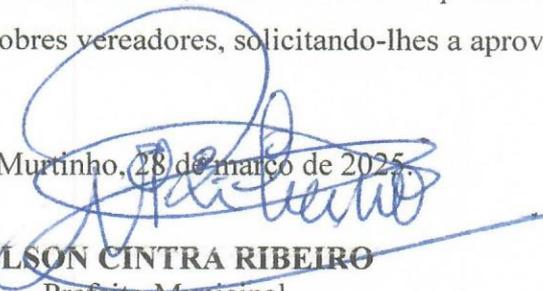
Trata-se de projeto de lei já autorizado por esta Casa de Leis, cuja redação necessita de alterações, a pedido da Caixa Econômica Federal.

Em decorrência dessa nova orientação, é necessário redefinir a operação de financiamento 0623656-22 em curso neste município. Propõe-se nesta oportunidade que a garantia seja alterada para a vincular as receitas a que se referem o art. 159, I, a, d, e, e f, nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal.

Solicito de Vossa Excelência e Dignos Pares, a tramitação do Projeto de Lei, nos termos do regimento interno desta Casa de Leis.

Diante destas justificativas, considerando que se trata de autorização que contempla a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Porto Murtinho, 28 de março de 2025.

  
**NELSON CINTRA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Ofício 101/2025/GABINETE

Porto Murtinho/MS, 28 de março de 2025.

A Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Sirley Pacheco  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
Protocolo nº 79  
31 MAR 2025  
Ass: [Assinatura]

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos sinceros e cordiais cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência e lúdimos Pares, encaminhar para análise e deliberação da Casa de Leis o Projeto de Lei nº 005/2025, que *“Altera disposições da Lei Municipal 1.810, de 27 de julho de 2023 e dá outras providências”*.

Formulamos pelo presente, o requerimento para que o presente projeto seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA**

Assim, excelências, submetemos o presente projeto à análise dos nobres parlamentares e contamos com a costumeira parceira para vossa aprovação.

Sendo o que se oferecia nesta oportunidade, renovamos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]  
**Nelson Cintra Ribeiro**  
Prefeito Municipal